

# ATO CONVOCATÓRIO

## 01-2019

---

### Processo de Contratação de Serviços

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO E CAPACIDADE TÉCNICA/QUALIDADE DO SERVIÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO:** 07 de janeiro de 2019.

**HORÁRIO:** 12h00min

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 07 de janeiro de 2019 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [orcamento@institutoelo.org.br](mailto:orcamento@institutoelo.org.br), **visando à prestação de serviço de auditoria contábil externa e independente para o Instituto Elo, conforme exigência prevista no Art. 64, §1º, do Decreto Estadual 47.554/2018.**

**1.2** – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto Elo, no e-mail [orcamento@institutoelo.org.br](mailto:orcamento@institutoelo.org.br) até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos.**

#### 2 – DO OBJETO

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de auditoria contábil externa e independente para a verificação da aplicação dos recursos no Termo de Parceria 044/2017 entre Instituto Elo e Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP **com a confecção de parecer final e relatórios nas especificações e quantidades descritas no item 3.**

##### 2.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica de Auditoria Externa Independente que, nos termos da legislação vigente, apresente Plano de Auditoria do Trabalho contendo os seguintes itens: objetivo do trabalho; escopo do trabalho; período de duração e cronograma de trabalho; número de auditores necessários para executar o trabalho; procedimentos de avaliação de riscos; critérios de seleção de amostra; procedimentos de auditoria e técnicas de auditoria, consoantes as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Auditor Independente, em especial a NBC TA 200, NBC TA 300 e a NBC TA 805, com o objetivo de realizar auditoria externa independente, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, para verificar a conformidade das demonstrações contábeis e financeiras da OSCIP, bem como dos Relatórios Gerenciais Financeiros, procedendo a avaliação dos controles internos, incluindo-se a análise da utilização dos recursos repassados e arrecadados em função do Termo de Parceria 044/2017 e a regulamentação das despesas através dos processos de compras e contratações referentes ao ano de 2018 (01/01/2018 à 31/12/2018), com a emissão de um parecer final, seguindo a data de entrega mencionadas no item 3.

**2.1.1** – O Plano de Auditoria de Trabalho previsto no subitem anterior, deverá ser entregue junto com a proposta.

**2.1.2** - Caso não seja apresentado o Plano de Auditoria de Trabalho previsto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

**2.1.3** - Como parâmetro para a elaboração do Plano de Trabalho pela Auditoria Independente, informamos que a média de lançamentos contábeis mensais do Instituto Elo é de 430 (quatrocentos e trinta) lançamentos e, para o período avaliatório, tínhamos 342 funcionários celetistas.

### **3 – Dos Relatórios**

Apresentação de relatório de Auditoria Externa Independente em 03 (três) vias encadernadas, obedecendo-se rigorosamente a data máxima para entrega dia 10/02/2019, contendo manifestações sobre: Adequação dos sistemas contábeis de controle interno da entidade, bem como seu grau de segurança, opinando sobre a fidedignidade dos registros contábeis e de outras fontes de informação; A regularização da aplicação dos recursos do termo de parceria frente aos valores previstos na memória de cálculo do mesmo, bem como arrecadados em função da existência do termo; A observância do regulamento de compras e contratações na execução das despesas; Adequada apresentação e divulgação das demonstrações contábeis no período, sobre toda documentação disposta no art. 64, §1º, do Decreto 47.554/2018, O cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial as relacionadas às entidades sem fins lucrativos, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade; Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e do sistema contábil da entidade.

#### **3.1 – Do Parecer Final**

O Parecer Final sobre as demonstrações financeiras, contábeis e prestação de contas final do exercício de 2018 nos termos do art. 65 do Decreto nº 47.554/2018, deverá ser entregue, em 03 (três) vias encadernadas, até o dia 15/02/2019.

### **4 – DO PREÇO**

Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**4.1** – O pagamento do valor global contratado será realizado com a entrega do parecer final.

### **5 – DA CAPACIDADE TÉCNICA**

A capacidade técnica será avaliada de acordo com o seguinte critérios:

**5.1** Atestados de satisfação de no mínimo 02 (dois) clientes com relação à qualidade do serviço e presteza no atendimento, emitidos nos últimos 48 meses a contar da apresentação da proposta.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do presente processo, pessoa jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade e credenciada pela Corregedoria-Geral do Estado, atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta concorrência.

**6.1** A proposta deverá conter:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal e tributária (certidões negativas de débito das Fazendas Federal e Previdenciária, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS);
- e) Endereço e telefone da empresa;
- f) Plano de Auditoria de Trabalho, no formato previsto no item 2.1.

g) Os comprovantes de capacidade técnica mencionados no item 5.

**6.2** Não poderá ser contratada a empresa de Auditoria Externa Independente que já tenha prestado serviços de Auditoria Externa ao Instituto Elo por 02 (dois) exercícios consecutivos.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que vierem desacompanhadas das documentações obrigatórias descritas no item 6.1, independentemente do preço que ofertem.

## **7 – DA PROPOSTA**

Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Conter especificação clara do serviço ofertado, com informações que possibilitem a sua completa avaliação;
- b)** Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c)** Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d)** Data (dia/mês/ano).

## **8 – DO JULGAMENTO**

**8.1** – Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**8.2** – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do produto ofertado.

**8.3** – Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.3.1** – Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4** – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço e capacidade técnica**.

**8.5** – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**8.5.1** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**8.5.2** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**8.5.2.1** – Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1** – O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**9.2** – Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

**9.3** – A apresentação de proposta implica na autorização do proponente, de forma irrestrita, o acesso da Controladoria Geral do Estado às informações relativas ao trabalho de auditoria realizado, nos termos da NBC P 1.6.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

**10.1** - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência estão esclarecidas neste Ato Convocatório nos itens 1.1 e 1.2 da cláusula 1 - Preâmbulo e item 2.1 da cláusula 2 – Do Objeto.

## **11 – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**12.2** – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**12.3** – Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**12.4** – A Diretoria Executiva, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.5** – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2019.